



**FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO  
EM PARTICIPAÇÕES PÁTRIA REAL ESTATE II**

CNPJ/MF nº 10.989.289/0001-77

**Ata da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo  
realizada em 30 de outubro de 2017**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos trinta dias do mês de outubro do ano de 2017, às 15:00, na sede da **Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.868.597/0001-40, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 1.111, 18º andar, instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES PÁTRIA REAL ESTATE II**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.989.289/0001-77 (“Administrador” e “Fundo”, respectivamente).

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação realizada nos termos da regulamentação aplicável, bem como nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”). Presentes os Cotistas signatários da Lista de Presença e aqueles que enviaram voto por escrito nos termos do Regulamento (“Cotistas”). Presentes também os representantes do Administrador e do **PÁTRIA INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.461.756/0001-17 (“Gestora”).

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Juliana Eckermann; Secretária: Marina Garzone.

**ORDEM DO DIA:** Considerando a decisão tomada na assembleia geral do Fundo realizada em 9 de outubro de 2017, no sentido de não prorrogar o prazo de duração do Fundo, deliberar sobre **(i)** a liquidação do Fundo, bem como sobre os procedimentos **(a)** que serão adotados para a liquidação do Fundo, inclusive quanto à forma de aporte de recursos em dinheiro pelos Cotistas no Fundo para que o Administrador recolha, nos termos da legislação aplicável, o imposto de renda na fonte incidente sobre os ganhos



auferidos por cada Cotista; e **(b)** de resgate mediante dação em pagamento dos ativos do Fundo aos Cotistas, nos termos do Regulamento; ou **(ii)** a não liquidação do Fundo.

**IMPEDIMENTO DE VOTO:** A Administradora lembrou aos Cotistas presentes, que não podem votar nas Assembleias Gerais (i) o Administrador; (ii) a Gestora; (iii) os sócios, diretores e funcionários do Administrador e/ou da Gestora; (iv) empresas consideradas partes relacionadas ao Administrador ou à Gestora e seus sócios, diretores e funcionários; (v) prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; e (vi) o Cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo. Esclareceu a Administradora também que tal vedação não se aplica quando (i) os únicos Cotistas do Fundo forem as pessoas acima mencionadas; ou (ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Cotistas, manifestada na própria Assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia em que se dará a permissão de voto.

Feitos os esclarecimentos, a Administradora solicitou que qualquer Cotista enquadrado nas vedações acima ou em qualquer outra vedação prevista em Regulamento se manifestasse previamente às deliberações e se abstinhasse de deliberar, a menos que autorizado nos termos mencionados.

Não tendo nenhum Cotista se manifestado neste sentido, iniciaram-se as deliberações.

Sem prejuízo do disposto acima, cientes das demais hipóteses de impedimento de participação nas deliberações da Assembleia Geral previstas no Regulamento e na regulamentação aplicável, os Cotistas declararam-se desimpedidos de deliberar sobre as matérias da presente Assembleia.

**DELIBERAÇÕES:** Foi instalada a Assembleia com presença (incluindo votos enviados por escrito) de Cotistas representando 36,51% das Cotas subscritas. Cotistas representando 8,87% das Cotas subscritas votaram pela liquidação do Fundo. Em sentido contrário, Cotistas representando 27,64% das Cotas subscritas votaram pela não



liquidação do Fundo, não sendo aplicável, portanto, a deliberação constante dos itens (a) e (b) do item (i) da Ordem do Dia. Como consequência da deliberação por Cotistas representando a maioria das Cotas subscritas presentes pela não liquidação do Fundo, o prazo de duração do Fundo fica prorrogado até, no mínimo, 9 de junho de 2019, com a consequente alteração do Regulamento, que passará a vigor com a redação constante do Anexo I à presente.

Os Cotistas João Moura Raucci, Jose Passareli Neto e Lucio Gomes Machado (representado por cotitular Gina Guelman Gomes Machado) questionaram a falta de informações sobre os investimentos do FIP Investido. A Gestora prestou informações durante a Assembleia Geral e o Administrador informa que as informações periódicas foram devidamente prestadas nos termos da regulamentação e do Regulamento e se coloca à disposição para esclarecimentos adicionais.

Fica o Administrador autorizado a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações acima, inclusive a alteração do Regulamento nos termos do Anexo I à presente.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes. Para os fins de direito, também são considerados presentes os Cotistas que enviaram seus votos por escrito, nos termos do Regulamento, servindo tais votos como prova de sua presença.

São Paulo, 30 de outubro de 2017.

---

Juliana Eckermann  
Presidente

---

Marina Garzone  
Secretária

---

**CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
*Administrador*